**Lei nº658/2020, de 25 de agosto de 2020.**

**"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R$605.500,00 (Seiscentos e cinco mil e quinhentos reais) e dá outras providências."**

 **A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

 **Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$605.500,00( Seiscentos e cinco mil e quinhentos reais), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em relação às seguintes dotações:

|  |
| --- |
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNIICPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE |
| Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS |
| Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE OBRAS |
| 2.11.01.15.451.0009.1.0022-100-4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS .......................  | R$ 155.500,00 |
| 2.11.01.15.451.0009.1.0009.1.0024-100-4.4.90.52.00 AQUIS. VEÍCULOS, MÁQUINAS EQUIP. P/SEC.OBRAS............  | R$ 450.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01.................................................................................................................................................... | R$ 605,500,00 |
| Total da Unidade 11............................................................................................................................................................ | R$ 605,500,00 |
| Total da Instituição 02........................................................................................................................................................... | R$ 605,500,00 |
|  |  |
| **Total Geral Acrescido ...................................................................................................................................................** | **R$ 605,500,00** |

 **Art.2º.** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: Anulação de Dotações do orçamento do Município na forma do parágrafo 1º inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

|  |
| --- |
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE |
| Unidade 01 - SECRETARIA DE GABINETE |
| Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO |
| 2.01.01.04.122.0002.2.0004-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO............. | R$ 2.500,00 |
| Total da Sub-Unidade 01............................................................................................................................................................. | R$ 2.500,00 |
| Total da Unidade 01..................................................................................................................................................................... | R$ 2.500,00 |
| Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| 2.02.01.06.181.0002.2.0009-100-3.3.90.30.00 CONVÊNIO C/AS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR................................................ | R$ 400,00 |
| Total da Sub-Unidade 01............................................................................................................................................................. | R$ 400,00 |
| Total da Unidade 02..................................................................................................................................................................... | R$ 400,00 |
| Unidade 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Sub-Unidade 01- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO |  |
| 2.05.01.12.361.0003.2.0016-101-3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR................ | R$ 31.900,00 |
| 2.05.01.12.361.0003.2.0016-101-3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR................ | R$ 123.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01............................................................................................................................................................. | R$ 154.900,00 |
| Total da Unidade 05..................................................................................................................................................................... | R$ 154.900,00 |
| Unidade 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA |
| 2.07.01.10.301.0005.2.0034-102-3.3.90.30.00 ASSITÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA..................................................... | R$ 64.000,00 |
| 2.07.01.10.301.0005.2.0035-102-3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO............................................. | R$ 45.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01............................................................................................................................................................. | R$ 109.000,00 |
| Total da Unidade 07..................................................................................................................................................................... | R$ 109.000,00 |
| Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL |
| 2.09.01.08.244.0008.2.0063-100-3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS................................................. | R$ 3.200,00 |
| Total da Sub-Unidade 01............................................................................................................................................................. | R$ 3.200,00 |
| Total da Unidade 09 | R$ 3.200,00 |
| Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS |
| Sub-Unidade 02 - SERVIÇO ATIVIDADES PÚBLICAS |
| 2.11.02.15.451.0009.2.0054-100-3.3.90.30.00 MANUT. DE VIAS URBANAS, ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS............... | R$ 7.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02............................................................................................................................................................. | R$ 7.000,00 |
| Total da Unidade 11..................................................................................................................................................................... | R$ 7.000,00 |
| Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE |
| Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE AGROPECUÁRIA |
| 2.13.01.20.606.0010.2.0075-100-3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA.......................................... | R$ 2.175,00 |
| 2.13.01.20.606.0010.2.0075-100-3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA.......................................... | R$ 153.325,00 |
| Total da Sub-Unidade 01............................................................................................................................................................. | R$ 155.500,00 |
| Total da Unidade 13..................................................................................................................................................................... | R$ 155.500,00 |
| Unidade 16 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E PAT.HISTÓRICO |
| Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E PAT.HISTÓRICO |
| 2.16.01.13.392.0004.2.0067-100-3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS.................... | R$ 173.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01............................................................................................................................................................. | R$ 173.000,00 |
| Total da Unidade 16..................................................................................................................................................................... | R$ 173.000,00 |
| Total da Instituição 02.................................................R$  |  605.500,00 |
|  |
| **Total Geral Anulado ................................................. R$** |  **605.500,00** |

 **Art.3º.** Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

**Art.4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 25 de agosto de 2020.

Ismael Teixeira de Paiva

Prefeito Municipal